



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO RESOLUÇÃO Nº 24/2017

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento Institucional da Comissão Permanente do ENADE – COPEN da Universidade de Cruz Alta,

=====
O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 27 de setembro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Regulamento Institucional da Comissão Permanente do ENADE – COPEN da Universidade de Cruz Alta.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Profª Drª Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Presidente do Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 27 de setembro de 2017.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Regulamento Institucional da Comissão Permanente do ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes do Ensino Superior – COPEN

Capítulo I – Da Finalidade e da Organização

Art. 1º. O Regulamento Institucional tem por finalidade estabelecer normas para a Comissão Permanente do ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes do Ensino Superior e para o Núcleo Permanente de Estudos do ENADE– NUPEE na Universidade de Cruz Alta.

Parágrafo único. A Comissão Permanente do ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes do Ensino Superior na Universidade de Cruz Alta usará o nome fantasia COPEN, o qual poderá ser utilizado de forma alternativa à expressão completa constante no *caput*, inclusive neste Regulamento Institucional.

Art. 2º. A organização da COPEN se dará da seguinte forma:

- I – Na Instituição, através da Comissão Permanente do ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes do Ensino Superior – COPEN.
- II – Nos cursos, através do Núcleo Permanente de Estudo do ENADE – NUPEE.

Capítulo II – da COPEN Seção I – Dos Objetivos

Art. 3º. A COPEN tem o objetivo principal de articular ações institucionais nos cursos de graduação que possam resultar nos melhores indicadores em cada ciclo de avaliação, visando, ainda, especificamente:

- I – Organizar e constituir núcleos permanentes de estudo do ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes do Ensino Superior nos diferentes cursos de graduação da Universidade de Cruz Alta.
- II – Ofertar formação geral e específica aos estudantes dos cursos de graduação referentes ao ciclo avaliativo trienal do ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes do Ensino Superior, conforme regulamentado na Portaria Normativa nº 40/2010.
- III – Desenvolver cursos de formação específica aos docentes dos cursos de graduação, oferecendo subsídios para elaboração de questões que visem alinhar suas avaliações com as realizadas pelo ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes do Ensino Superior.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

IV – Efetivar junto aos professores dos cursos de graduação a elaboração de questões que visem alimentar o banco de questões para realização de provas simuladas do ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes do Ensino Superior.

V – Organizar encontros de discussão e análise dos relatórios do ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes do Ensino Superior emitido pelo INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, com o objetivo de identificar lacunas a melhorar, especialmente no que se refere aos conhecimentos específicos e gerais.

VI – Responsabilizar-se pela organização de estudos e avaliações estatísticas a partir dos resultados do ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes do Ensino Superior.

VII – Responsabilizar-se pelo acompanhamento das inscrições no Sistema de Cadastro dos alunos que realizarão ENADE em cada ciclo avaliativo.

VIII – Responsabilizar-se pela certificação dos acadêmicos que participam dos encontros de formação do ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes do Ensino Superior.

Seção II – Da Composição e do Funcionamento

Subseção I – Da Composição

Art. 4º. A COPEN é constituída:

I – Por um representante da Pró-Reitora de Graduação.

II – Por um representante do Programa de Avaliação Institucional – PAI.

III – Por um colaborador representante de cada um dos Centros de Ensino, indicado pelo seu respectivo Diretor.

IV – Por um docente TI – Tempo Integral ou TP – Tempo Parcial representante de cada um dos Centros de Ensino, indicado pelo seu respectivo Diretor.

V – Por um representante do Núcleo de Estatística, indicado pelo seu coordenador.

§1º. A coordenação da COPEN será exercida pelo representante da Pró-Reitora de Graduação.

§2º. O mandato dos membros da COPEN será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§3º. As atividades realizadas pela COPEN deverão ser alocadas nos Regimes de Trabalho dos docentes em no máximo uma hora/aula.

Subseção II – Do Funcionamento

Art. 5º. A COPEN reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, de acordo com o Calendário Acadêmico, e, extraordinariamente, sempre que convocado.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Parágrafo único. Das reuniões da COPEN será lavrada ata, que deverá ser lida e aprovada na reunião imediatamente subsequente, contendo a ordem do dia, as justificativas de ausência, registro integral das declarações de voto e síntese das manifestações dos seus membros.

Art. 6º. Compete ao coordenador da COPEN:

- I – Representar a COPEN no âmbito da Universidade de Cruz Alta.
- II – Propor a alteração do presente Regulamento.
- III – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias.
- IV – Propor e encaminhar as demandas da COPEN à Pró-Reitora de Graduação.
- V – Discutir e deliberar sobre as normas do funcionamento da COPEN, na forma da sua competência estatutária e regimental.
- VI – Desenvolver outras atividades propostas pelo (a) Pró-Reitor (a) de Graduação, no âmbito da sua competência.

Parágrafo único. Na ausência do coordenador será indicado um substituto dentre os demais membros da COPEN, e, na sua vacância, indicado pelo (a) Pró-Reitor (a) de Graduação.

Art. 7º. São causas de vacância na COPEN:

- I – A pedido de qualquer dos seus membros.
- II – Não comparecimento a 03 (três) reuniões, alternadas ou não, sem justificativa, durante o mandato.
- III – Omissão das suas responsabilidades regimentais.
- IV – Término do mandato.
- V – Perda do vínculo com a Fundação Universidade de Cruz Alta.

Parágrafo único. As substituições dos membros da COPEN poderão ainda ser propostas pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação, a qualquer tempo, desde que plenamente justificadas.

Seção III – Das Atribuições

Art. 8º. São atribuições da COPEN:

- I – Organizar e constituir os Núcleos Permanentes de Estudo do ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes do Ensino Superior nos diferentes cursos de graduação.
- II – Ofertar cursos de formação geral aos estudantes dos cursos de graduação referente ao ciclo avaliativo trienal do ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes do Ensino Superior.
- III – Incentivar o Núcleo Permanente de Estudos do ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes do Ensino Superior de cada curso a realizar formação específica aos docentes dos cursos de graduação para elaboração

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

de questões que visem alinhar suas avaliações com as realizadas pelo ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes do Ensino Superior.

IV – Organizar a realização do Simulado do ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes do Ensino Superior.

V – Participar dos encontros de discussão e análise dos relatórios do ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes do Ensino Superior emitido pelo INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, com o objetivo de identificar lacunas a melhorar, especialmente no que se refere aos conhecimentos específicos e gerais.

VI – Acompanhar os resultados do trabalho realizado pelos Núcleos Permanentes de Estudo do ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes do Ensino Superior nos cursos de graduação.

VII – Organizar estudos e avaliações estatísticas a partir dos resultados do ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes do Ensino Superior.

Capítulo III – Do Núcleo Permanente de Estudos do ENADE – NUPEE

Seção I – Da Definição

Art. 9º. O Núcleo Permanente de Estudos do ENADE – NUPEE é um órgão auxiliar da administração pedagógica vinculado à Pró-Reitora de Graduação que tem por finalidade estabelecer, no âmbito dos cursos de graduação da Universidade de Cruz Alta, as condições para qualificar os seus alunos para as avaliações do ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes do Ensino Superior, de acordo com os critérios estabelecidos pela COPEN.

Seção II – Da Composição e da Organização

Art. 10. O Núcleo Permanente de Estudos do ENADE – NUPEE é constituído:

I – Por um professor com regime de trabalho parcial e/ou integral representante das disciplinas de formação geral.

II – Por um professor com regime de trabalho parcial e/ou integral representante das disciplinas de formação específica.

III – Por um professor com regime de trabalho parcial e/ou integral representante articulador das áreas de pesquisa e extensão no curso.

§1º. Os membros do NUPEE serão indicados pelo(a) Coordenador(a) do Curso.

§2º. O(A) Coordenador(a) do Núcleo Permanente de Estudos do ENADE – NUPEE será escolhido, dentre os seus membros.

§3º. O coordenador fará a representação do Núcleo Permanente de Estudos do ENADE – NUPEE perante a COPEN e à Pró-Reitora de Graduação, ficando sob sua responsabilidade a convocação e a presidências das reuniões de

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

trabalho do Núcleo, que se reunirá sempre que necessário, que serão realizadas, no mínimo, uma vez a cada mês letivo.

§4º. O mandato dos membros do Núcleo Permanente de Estudos do ENADE – NUPEE será de tempo indeterminado, de acordo com a locação do professor no seu respectivo curso.

§5º. A vacância e substituição dos membros do Núcleo Permanente de Estudos do ENADE – NUPEE seguirá os critérios dispostos no artigo sétimo deste Regulamento.

§6º. As atividades realizadas pelo Núcleo Permanente de Estudos – NUPEE deverão ser alocadas nos Regimes de Trabalho dos docentes em no máximo uma hora/aula.

Seção III – Das Atribuições

Art. 11. São atribuições dos Núcleos Permanentes de Estudo do ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes do Ensino Superior em cada curso de graduação:

I – Ofertar cursos e eventos de formação específica aos estudantes dos cursos de graduação referentes ao ciclo avaliativo trienal do ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes do Ensino Superior, conforme regulamentado na Portaria Normativa nº 40/2010, ou outra que vier a substituí-la.

II – Organizar e lançar as questões no sistema visando a realização do Simulado do ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes do Ensino Superior.

III – Realizar formação específica aos docentes do curso de graduação para elaboração de questões que visem alinhar suas avaliações com as realizadas pelo ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes do Ensino Superior.

IV – Organizar encontros de discussão e análise dos relatórios do ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes do Ensino Superior emitido pelo INEP, com o objetivo de identificar lacunas a melhorar, especialmente no que se refere aos conhecimentos específicos e gerais.

V – Analisar e discutir as Diretrizes do ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes do Ensino Superior referente aos conhecimentos gerais e específicos relacionadas ao seu curso visando identificar lacunas e possibilitar melhorias nas ementas dos componentes curriculares da grade curricular.

VI – Organização de reuniões de estudos e avaliações permanentes referente as estatísticas dos resultados do ENADE disponibilizadas pela COPEN.

VII – Realizar encontros mensais de discussão do andamento no curso na dinamização dos conteúdos específicos e gerais, independentemente de estar

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

no seu calendário trienal a realização do ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes do Ensino Superior.

VIII – Estar constantemente produzindo ações que possam se refletir na melhoria dos processos de ensino e aprendizagem no seu Curso e, conseqüentemente no desempenho do ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes do Ensino Superior e, na excelência do curso.

IX – Organizar seminários interdisciplinares visando avaliação integradora dos conteúdos desenvolvidos no Curso.

X – Participar ativamente das formações gerais ofertadas pela COPEN, incentivando e motivando os alunos para participarem.

XI – Responsabilizar-se por apresentar aos alunos, desde o primeiro semestre, a infraestrutura institucional, bem como todos os processos de apoio ao discente como a pesquisa e a extensão, visando fazer com que o aluno vivencie todas as opções que a Universidade oferece, os quais serão aplicados na realização do questionário do ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes do Ensino Superior.

Capítulo IV – Das Disposições Finais

Art. 12. O presente Regulamento poderá ser alterado por proposição do(a) Reitor(a), da Pró-Reitor(a) de Graduação, do coordenador(a) da COPEN, ou ainda, pelo plenário do Conselho Universitário.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação, em grau de recurso, pelo Conselho Universitário.

Art. 14. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário da Universidade de Cruz Alta.

Cruz Alta, 27 de setembro de 2017.

Patrícia Dall’Agnol Bianchi
Reitora
Universidade de Cruz Alta

Solange Beatriz Billig Garces
Pró-Reitora de Graduação
Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 27 de setembro de 2017.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br

